



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 503

Autorizo ao Executivo Municipal a manter entendimentos com a Cemig.

O Povo de Piumhy, por seus representantes à Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome sob a proteção de Deus, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a manter entendimentos com as Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A. (Cemig), no sentido de transferir àquela empresa os serviços públicos, de utilidade pública, comerciais de energia elétrica do Município (caso seja a Prefeitura concessionária dos serviços).

Art. 2º - O Executivo Municipal fica autorizado a assinar pela Municipalidade, os expedientes necessários à efetivação de transferência da concessão de que é titular para as “Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A” (Cemig) na forma da legislação Federal pertinente (caso seja a Prefeitura a Concessionária dos Serviços).

Art. 3º - O Executivo Municipal fica autorizado a assinar com a Cemig o contrato de fornecimento de energia elétrica para iluminação pública, prédios Municipais, e bombas d’água de acordo com a legislação em vigor.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal de Piumhy, de acordo “digo”, responderá perante os órgãos competentes por qualquer débito referente a impostos taxas ou cotas que incidem sobre os serviços de distribuição local de energia elétrica, ao tempo de sua exploração direta pela Municipalidade.

Art. 5º - Fica reservado à Prefeitura Municipal de Piumhy, o direito de usar a Usina Elétrica de sua propriedade, em serviços fora do perímetro urbano e dentro deste, desde que a utilize para bomba d’água.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e se façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

Prefeitura Municipal de Piumhi,

30 de outubro de 1.967

ass. Querobino Mourão Filho

Prefeito

Sílvia Soares de Melo

Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.